



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 763, de 29 de abril de 2025.

AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a abertura de processo seletivo simplificado para contratações, por prazo determinado, de um contador e um tesoureiro, para desempenhar as atividades no Poder Legislativo, com fundamento na Lei nº 763, de 29 de abril de 2025.

Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS, em 30 de abril de 2025.

MATEUS DE LIMA ROMEIRA
Presidente



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

EDITAL Nº 01, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de um (01) Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de seis (06) meses, com fundamento e específico para a Lei nº 763, de 29 de abril de 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO, no uso de suas atribuições, com o objetivo de formalizar as contratações temporárias de **(01) Auxiliar de Serviços Gerais**, em razão de situação emergencial e de se tratar de situação de excepcional interesse público, com fundamento e específico para a Lei nº 763/2025, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 10, de 30 de abril de 2025, cujas reuniões e deliberações serão objeto de registro em ata.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, além do que estabelece a lei específica que o autoriza e do Decreto Legislativo nº 01/2023, observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Quadro Mural e no site da Câmara Municipal (<http://www.camarabaraodotriunfo.rs.gov.br>, no link *Processos Seletivos Simplificados*), com antecedência mínima de cinco dias corridos do início do prazo de inscrições, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação regional.

1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados publicação no Quadro Mural e no site da Câmara Municipal (<http://www.camarabaraodotriunfo.rs.gov.br>, no link *Processos Seletivos Simplificados*).

1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na **análise de currículos** de candidatos, pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6. A contratação será pelo prazo determinado de seis (06) meses, podendo ser prorrogada



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

por igual período, conforme a necessidade do cargo, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

1.6.1 O Contrato poderá ser rescindidos por ato unilateral da Câmara Municipal a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, sem qualquer indenização, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público, neste íterim.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

Quantidade	Função	Formação	Carga Horária	Remuneração
01	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	40 horas	R\$ 1.534,69

2.2. As atribuições do contratado, nos termos deste Edital, são as seguintes:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; preparar lanches e café e servi-los.

b) Descrição Analítica: realizar atividades rotineiras, fazer limpeza nas diversas dependências do prédio da Câmara Municipal e na área externa; execução de trabalhos de faxina e limpeza em geral, preparar lanches e café e servi-lo; controlar os produtos e equipamentos direcionados a sua função; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios, coletar lixo internos e externos; realizar trabalhos de jardinagem; executar outras tarefas correlatas.

2.3. As condições de trabalho do contratado, nos termos deste Edital, são as seguintes:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

c) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços diverso da carga horária, inclusive à noite e em sábados, domingos e feriados, e estar presente nas sessões da Câmara Municipal.

2.4. A carga horária será **diária de 8 horas e semanal de 40 horas**, de acordo com o horário a ser definido pela autoridade competente.

2.5. Se for necessário, em termos funcionais, com a devida motivação, o contratado sujeitar-se-á a realizar trabalhos internos e externos, atendimento ao público, bem como a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, com o recebimento de horas extras quando extrapolar a carga horária.



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.6. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento correspondente ao padrão e remuneração especificada no quadro demonstrativo para os cargos descritos no quadro constante do item 2.1, nele compreendendo, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.6.1. Atendidas as condições legais, poderá haver o pagamento de adicional de insalubridade e o fornecimento vale alimentação, conforme preceitua a legislação municipal.

2.6.2. O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos nas Leis Municipais nº 059/1993 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Barão do Triunfo) e nº 114/2013 (Estabelece o Quadro de Cargos e Funções Públicas da Câmara Municipal de Barão do Triunfo e dá outras providências).

2.6.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.7. Os deveres e proibições a serem observadas pelos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários previstos na Lei Municipal nº 059/1993, sendo a apuração de responsabilidade processada também nos termos previstos na referida Lei.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas mediante entrega da ficha de inscrição e da documentação exigida no item 4, dirigida à Comissão de que trata o item 1.1 deste Edital, junto à sede da Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS, situada na Praça Prof. Fernando Dalbem, 290, Centro em Barão do Triunfo/RS – CEP: 96.735-000, no período de **12 a 14 de maio de 2025**, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3. Somente é permitida uma inscrição por candidato no presente processo seletivo.

3.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1 ou, por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos comprobatórios:

4.1.1. Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada;

4.1.2. Ter idade mínima dezoito anos completos.

4.1.3. Comprovante de conclusão de ensino fundamental;

4.1.4. Cópia de documento de identidade oficial, com foto, sendo aceito: carteira de identidade, expedida por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por órgãos ou conselhos de classe que, por força de lei federal, certificado de reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação;

4.1.5. Cópia do CPF;

4.1.6. Alvará de Folha Corrida;

4.1.7. Prova de quitação das obrigações militares (masculino);

4.1.8. Título de Eleitor e comprovante da última votação ou prova de quitação eleitoral obtida junto ao site www.tse.jus.br;

4.1.9. Currículo profissional de acordo com os modelos apresentados nos Anexos III e IV do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.1.9.1. Os títulos e documentos apresentados servirão para a análise da classificação e para os critérios de desempate mencionados nos itens 6.0 e 9.0.

4.2. As cópias poderão ser autenticadas no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no Quadro Mural e no site da Câmara Municipal (<http://www.camarabaraodotriunfo.rs.gov.br>, no link *Processos Seletivos Simplificados*), no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e as não homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4. A relação final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III.

6.2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de quatrocentos e cinquenta pontos.

6.3. A titularidade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.5. Somente serão consideradas as informações preenchidas no currículo profissional apresentado pelo Candidato.

6.6. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.7. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a quatrocentos e cinquenta pontos, conforme os seguintes critérios:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Médio completo ou equivalente	40	40
Participação em cursos, treinamentos e/ou palestras específicas nas áreas de limpeza, faxina, copa, cozinha ou jardinagem, com carga horária mínima 10 horas e realizados nos últimos 10 anos.	10	90
Participação em cursos, treinamentos e/ou palestras na área da Administração Pública, com carga horária mínima 10 horas e realizados nos últimos 10 anos.	5	20
Experiência profissional em órgão público em trabalhos de limpeza, faxina, copa, cozinha ou jardinagem, nos últimos 10 anos, comprovada mediante apresentação de Carteira de Trabalho Profissional, Portarias e/ou Certidões firmadas por agente público do respectivo órgão.	1,5 pontos por mês	180
Experiência profissional em trabalhos de limpeza, faxina, copa, cozinha ou jardinagem, nos últimos 10 anos, comprovada mediante apresentação da Carteira de Trabalho Profissional e/ou Declaração firmada por terceiros, com reconhecimento de assinatura em cartório.	1 ponto por mês	120



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

7.1. No prazo de três dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações e documentos apresentados pelos candidatos.

7.3. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, a classificação preliminar será publicada no Quadro Mural e no site da Câmara Municipal (<http://www.camarabaraodotriunfo.rs.gov.br>, no link *Processos Seletivos Simplificados*), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

8. RECURSOS

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória preliminar pela Comissão, está procederá as alterações necessárias.

8.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8.1.5. O recurso contra a não homologação das inscrições ou da classificação preliminar deverá ser protocolado no horário de expediente, que é das 7h00 às 13h00.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2. Tiver maior tempo no exercício da profissão.

9.1.3. Tiver maior número de horas em cursos de aperfeiçoamento na área.

9.1.4. Sorteio em ato público.

9.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise e julgamento dos recursos e antes da publicação do resultado da classificação final dos selecionados.



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAIS DE CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Presidente da Câmara Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2. Apresentado o resultado final, será lançado edital de homologação da classificação final dos candidatos, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. Homologado o resultado e a classificação finais do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Autoridade Superior, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de dois dias, prorrogável uma única vez, a critério do Presidente da Câmara Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1. Apresentar atestado médico no sentido de gozar de boa saúde física e mental e aptidão necessária para o exercício do cargo.

11.1.2. Apresentar declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil no último exercício, ou, no caso de ser isento da declaração de imposto de renda, apresentar declaração própria de bens e rendas;

11.1.3 Declaração de não acumulação de cargo público ou aposentadoria pública.

11.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no Quadro Mural e no site da Câmara Municipal (<http://www.camarabaraodotriunfo.rs.gov.br>, no link *Processos Seletivos Simplificados*).

11.3. Verificando-se o atendimento das condições exigidas, o interessado será comunicado para, no prazo de dois dias, assinar o contrato e iniciar as atividades.

11.4. Não comparecendo o candidato convocado, não assinando o contrato no prazo acima ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.5. O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.6. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até um (01) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período, somente tendo validade para as contratações autorizadas pela Lei Municipal nº 763/2025.

11.7. Encerrado o prazo das contratações, restará esgotada a validade do presente processo seletivo simplificado. No caso se haver rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2. O candidato aprovado e classificado deverá manter atualizado o seu endereço.

12.3. O contrato de trabalho temporário será formalizado mediante termo próprio, em conformidade com o presente edital, nos termos da legislação municipal vigente.

12.4. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.5. A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito a contratação, mas este se houver, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, obedecerá a ordem de classificação, durante o prazo de validade ou eventual prorrogação.

12.6. O **Cronograma constante do Anexo I é uma mera projeção, podendo as datas ser modificadas conforme as observações (OBS1 e OBS2) constantes do mesmo**, principalmente, para fins de agilizar o andamento processo, devido à urgência das contratações, cabendo aos candidatos acompanhar no Quadro Mural e no Site da Câmara Municipal (<http://www.camarabaraodotriunfo.rs.gov.br>, no link *Processos Seletivos Simplificados*) a publicação de novo cronograma.

12.7. O **candidato é responsável pelo acompanhamento das publicações do presente processo seletivo simplificado, no Quadro Mural e no Site Oficial**, decaindo eventual direito de recurso se protocolado intempestivamente, assim como para fins de convocação para contratação.

12.8. Fazem parte integrante deste Edital: Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado; Anexo II - Ficha de Inscrição; Anexos II – Modelo de Currículos para Processo Seletivo Simplificado.

12.9. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barão do Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, aos 30 dias de abril de 2025.

MATEUS DE LIMA ROMEIRA

Presidente da Câmara Municipal

LEANDRO GARIGAN DA SILVEIRA

Vice-Presidente

JACKSON DA SILVA SEIXAS SOUZA

1º Secretário

FABIO FALLAVENA FERREIRA

2º Secretário



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Período de Inscrições	12 a 14/05/2025	
Publicação da relação das inscrições homologadas e as não homologadas	15/05/2025	
Recurso da não homologação	16/05/2025	
Manifestação da Comissão sobre recurso(s)	19/05/2025	
Julgamento do recurso pelo Gestor	20/05/2025	
Publicação do Julgamento do(s) recurso(s) e da homologação da relação final	20/05/2025	
Análise dos currículos / critério de desempate	21 a 23/05/2025	
Publicação do resultado classificatório preliminar	23/05/2025	
Recurso da não homologação do resultado classificatório preliminar	26/05/2024	
Manifestação da Comissão sobre recurso(s)	27/05/2025	
Julgamento do(s) recurso(s) pelo Gestor	28/05/2025	
Publicação do julgamento do Recurso e do resultado classificatório final	28/05/2025	
Publicação da homologação do resultado e classificação finais	29/05/2025	

OBS1: Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados, sendo publicado novo cronograma o mural e no site da Câmara Municipal.

OBS2: Na hipótese de não haver interposição de recursos, seja em relação às inscrições não homologadas ou referente à classificação preliminar, não havendo necessidade de se aguardar prazos de manifestação da Comissão e julgamento pelo Gestor, com o fim de agilizar o processo, será imediatamente realizada a publicação da relação final de inscritos e/ou do resultado classificatório final, assim como na hipótese da comissão analisar os currículos em prazo inferior a três dias úteis, será dado imediato seguimento ao processo, conforme o caso, sendo publicado novo cronograma dos atos remanescentes no mural e no site da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

CARGO:

Auxiliar de Serviços Gerais

INSCRIÇÃO Nº

NOME DO CANDIDATO:.....

TELEFONE

E-MAIL DE CONTATO:

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

- () Comprovante de conclusão do ensino fundamental;
- () Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, nos termos exigidos pelo Edital;
- () Cópia do CPF;
- () Alvará de Folha Corrida;
- () Prova de quitação das obrigações militares (para candidato do sexo masculino);
- () Título de Eleitor e comprovante da última votação ou prova de quitação eleitoral obtida junto ao site www.tse.jus.br;
- () Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

DECLARO, para os devidos fins, que não possuo impedimento legal para o exercício de função pública, bem como que as informações disponibilizadas e os documentos apresentados são verdadeiros, bem como que tenho ciência das normas que regulamentam o presente Edital e assumo o compromisso de aceitar todas as condições estabelecidas.

Barão do Triunfo/RS, em de de

(assinatura do candidato o de seu procurador, se for o caso)

ANEXO III

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Auxiliar de Serviços Gerais

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS TREINAMENTOS E/OU PALESTRAS nas áreas de limpeza, faxina, copa, cozinha ou jardinagem, com carga horária mínima 10 horas e realizados nos últimos 10 anos.



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. CURSOS TREINAMENTOS E/OU PALESTRAS na área da Administração Pública, com carga horária mínima de 10 horas e realizados nos últimos 10 anos.



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

6. COMPROVANTE(S) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Empresa/Órgão Público: _____

Data de Início: _____ Data de saída: _____

Empresa/Órgão Público: _____

Data de Início: _____ Data de saída: _____

Empresa/Órgão Público: _____

Data de Início: _____ Data de saída: _____

Empresa/Órgão Público: _____

Data de Início: _____ Data de saída: _____

Empresa/Órgão Público: _____



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Data de Início: _____

Data de saída: _____

Empresa/Órgão Público: _____

Data de Início: _____

Data de saída: _____

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Barão do Triunfo/RS, em de de

(assinatura do candidato o de seu procurador, se for o caso)